

PUBLICADO

Lauro de Freitas 1º/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Milton Moreira Filho
Coordenador Executivo

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

CONTRATO 035/2023

O **Município de Lauro de Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GRADUX BRASIL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 23.191.866/0001-22, sediada na Rua Doutor Jose Peroba, 149, Centro, Empresarial Eldorado, Sala 301, Stiep, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Tomada de Preços – Nº 004/2022**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 06055/2022** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, COMPONENTE DO PROJETO INTEGRADO DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E PROVISÃO HABITACIONAL, NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS EM CD ANEXO NO EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Tomada de Preços – Nº 004/2022** seus Anexos e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA:


2.1. Projeto de Trabalho Técnico Social, componente do Projeto Integrado de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários e Provisão Habitacional, será executado em 30 meses, sendo os 6 últimos para avaliação da pós ocupação físico e social. Sendo assim, os prazos a serem cumpridos pela empresa contratada na realização dos serviços são:


2.2. PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Após a assinatura do contrato de prestação de serviço entre a empresa licitada e a PMLF, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir do segundo dia útil contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PMLF.

Observar cláusula específica do contrato de prestação de serviço junto à PMLF.

2.2.2. PARA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS


RAPHAEL C. GUMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA


JOSE ESTEVAO DOS
SANTOS
BARBOSA:09249753500

Assinado de forma
digital por JOSE
ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22
14:49:49 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

O prazo de execução do PTTS será de 30(trinta) meses, sendo 24 (vinte e quatro) meses de obra e 6 (seis) pós ocupação sendo 3 (três) avaliação dos resultados e elaboração do relatório final, que deverá ser entregue na ultima medição.

2.2.3. PRORROGAÇÃO

O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57,§1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ 556.784,02 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica: 0900.1847.33903900.17000000

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:

5.1. O valor de referência para a execução do PTTS é de até **R\$ 556.784,02 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, e setecentos e oitenta quatro reais e dois centavos)**, considerando os encargos sociais e despesas indiretas para o seu período de vigência, a ser de responsabilidade da PMLF, conforme repasse da Caixa Econômica Federal, após a aprovação e ateste dos relatórios mensais pelo Responsável Técnico do Projeto e Analista Social da CAIXA.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer à PMLF relatório de atividades realizadas no mês e apresentar os custos das ações executadas de acordo com o cronograma apresentado.

5.3. O pagamento das parcelas será feito após a aprovação dos relatórios e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. Após a liberação de recursos pela CAIXA, a PMLF autorizará a Contratada a emitir nota fiscal para providenciar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;


RAPHAEL C. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA


JOSE ESTEVAO DOS
SANTOS
BARBOSA:09249753500

Assinado de forma digital por
JOSE ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22 14:50:41
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou França Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. A empresa deverá:

7.1.2. A representante legal deve estar presente sempre que solicitado para as tomadas de decisões com a contratante referente ao desenvolvimento do projeto.

7.1.3. A empresa contratada deverá conhecer o caderno de orientação do trabalho social da CAIXA referentes ao tema e o Projeto Integrado de Desenvolvimento Socioambiental definido e aprovado para a área de intervenção, assim como, os planos de ação.

7.1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um carro, quatro portas, que comporte 04 (quatro) passageiros, contendo ar condicionado e combustível, a ser dirigido por motorista do quadro funcional da mesma, o qual deverá permanecer à disposição da equipe técnica da CONTRATADA, para deslocamento durante todo dia, inclusive finais de semana e a noite, quando necessário, para desenvolvimento das ações durante a vigência do Contrato, bem como, da supervisão da CONTRATANTE quando necessário.


7.1.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar na área devidamente identificada.

7.1.6. A empresa contratada deverá ter capital de giro, disponível para a execução das atividades previstas de forma a garantir a continuidade do Projeto, visto que as parcelas serão pagas após o encaminhamento e aprovação dos relatórios pela CAIXA.

7.1.7. A supervisão das ações será feita pela PMLF, através de técnico previamente designado. Este técnico responderá pelo Projeto perante a CAIXA, e a quem caberá atestar a qualidade das ações e os custos que comporão os relatórios mensais da contratada.

7.1.8. As ações previstas para execução do PTTS deverão obedecer às diretrizes aqui estabelecidas, observando a reprogramação do Projeto previamente aprovado pela GIDUR/CAIXA, cabendo reprogramações, com alterações das mesmas, desde que apresentadas e aprovadas pela CAIXA, observados critérios técnicos, aspectos socioambientais e a participação da comunidade na definição das novas ações. Essas reprogramações podem ocorrer ainda, como consequência de mudanças de metafísica e de prazo de obra. Toda e qualquer alteração no PTTS deverá ser feita pelo representante técnico do Projeto ou por outro por ele designado e enviado para análise da PMLF.

7.1.9. A empresa Contratada deve elaborar planejamento mensal das atividades com plano de ação, referente a cada atividade a ser realizada e enviar para o técnico supervisor da PMLF para análise e aprovação.


RAPHAEL GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

JOSE ESTEVAO
DOS SANTOS
BARBOSA:09249
753500

Assinado de forma
digital por JOSE
ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22
14:51:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

7.1.10. A Equipe Técnica Social da Empresa Contratada deverá elaborar relatórios mensais de acompanhamento, contendo detalhes sobre as ações realizadas, o quantitativo, os instrumentos e técnicas utilizadas, os produtos gerados, os resultados produzidos, os custos, além das avaliações da população, dos facilitadores e instrutores, bem como seus relatórios descritivos das atividades e do quadro técnico envolvido com o Projeto. Serão anexados os documentos comprobatórios das ações e da aplicação dos recursos do Trabalho Técnico Social.

7.1.11. Será elaborado pela Empresa Contratada, relatório final de fechamento do contrato, após executadas todas as ações previstas no PTTS, com os resultados da pesquisa de satisfação refletindo os impactos auferidos durante o período de execução das atividades do trabalho social.

7.1.12. Todo e qualquer equipamento previsto no projeto adquirido ou produzido para o seu desenvolvimento, uma vez finalizados os trabalhos ou por rescisão contratual, deverão ser repassados à entidade contratante.

7.1.13. Os profissionais que irão compor a Equipe Técnica Social, bem como os facilitadores ou entidades que desenvolverão as ações propostas na reprogramação do Projeto deverão estar cadastrados e/ou regulamentados nos órgãos competentes de sua profissão, quando necessário, e ter experiência comprovada na ação, além disso, os currículos deverão ser apresentados à PMLF e a CAIXA para prévia aprovação da contratação.

7.1.14. A empresa deverá ainda produzir materiais didáticos, informativos e cartilhas conforme orientações contidas em cada ação do Projeto, que necessitem destes recursos, devendo encaminhar este material para a Técnica Supervisora da PMLF com no mínimo trinta dias de antecedência para análise e aprovação.

7.1.15. Não poderá a Empresa Contratada desenvolver ou executar qualquer ação, trabalho e/ou atividade sem a aprovação da PMLF.

7.1.16. A Empresa Contratada deverá visitar a área onde desenvolverá o Projeto observando o tópico considerações finais do Termo de Referência e emitir relatório com o concorde favorável a execução da reprogramação do Projeto.

7.1.17. Ter profissionais disponíveis para o desenvolvimento de atividades na execução do trabalho social no período da noite e durante os fins de semana caso haja necessidade.


7.1.18. Tomar conhecimento dos normativos do Ministério das Cidades em relação ao PTTS e PAC II.

7.1.19. Tomar conhecimento e observar as cláusulas contratuais de prestação de serviço entre si e a PMLF, além de observar os parágrafos de execução, suas exigências, sanções e multas contidas no Edital e no contrato de Prestação de Serviço, referente ao Termo de Referência e PTTS.

O prazo de execução do Projeto será de 30 (trinta) meses, sendo 24 (vinte e quatro) meses de obra e 6 (seis) pós ocupação sendo (3) avaliação dos resultados e elaboração do relatório final

CLÁUSULA OITAVA - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO PELA CONTRATANTE:

8.1. Todo o trabalho realizado pela empresa contratada será acompanhado e fiscalizado pelos técnicos responsáveis da PMLF (Fiscal do contrato e Técnicos). Os trabalhos a serem desenvolvidos pela contratada deverão seguir as orientações e a metodologia expostas neste contrato, no PTTS em anexo.


RAPHAEL C. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

JOSE ESTEVAO
DOS SANTOS
BARBOSA:0924
9753500

Assinado de forma
digital por JOSE
ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22
14:51:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

8.2. As ações a serem realizadas poderão demandar reuniões preliminares entre a PMLF e a empresa contratada. Nestas reuniões serão traçadas as diretrizes, princípios, objetivos e a metodologia de execução das ações em função do ritmo e eventos provocados pelo andamento do serviço de forma a esclarecer as dúvidas e procedimentos, caso necessário.

8.3. Todos os eventos, cursos e oficinas realizados pela CONTRATADA deverão ser documentados através de fotos, listas de presenças, cópias de material didático utilizado, quando for o caso, e em Relatórios Mensais de Atividades Desenvolvidas, modelo disponibilizado pela CAIXA e CADERNO DE ORIENTAÇÃO DO MINISTERIO (DESENVOLVIMENTO REGIONAL) no qual deverão ser descritas todas as atividades e custos realizados no mês.

8.4. Durante o período de desenvolvimento das atividades do PTTS, todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser fornecidas, estando esta disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas do(s) executor(es), garantindo assim uma interlocução permanente no processo. Serão também realizadas, caso a CONTRATANTE julgue necessário, reuniões extras ao cronograma apresentado para discutir questões referentes à implementação das ações e de reavaliação de estratégias, visando o alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

9.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no §1º do Artigo 86, da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.1.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA; e

9.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA;

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

9.1.4. 3% (três por cento), sem prejuízo do disposto nos sub-itens 9.1.1. e 9.1.2, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou


9.1.5. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim.

9.1.6. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato.

9.1.7. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

9.1.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;

9.1.9. A CONTRATANTE poderá descontar dos valores devidos à CONTRATADA, para o pagamento das multas previstas neste instrumento e, não sendo estes suficientes, responderá a CONTRATADA pela diferença;


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

JOSE ESTEVAO
DOS SANTOS
BARBOSA:0924
9753500

Assinado de forma
digital por JOSE
ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22
14:53:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

9.1.10. A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo dos disposto no item 10.6., deste Contrato, descontar pagamento das faturas referentes aos serviços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, em razão deste ou de outros Contratos;

9.1.11. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento;

9.1.12. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostos pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O monitoramento das ações do PTTS será sistemático e processual realizado através da elaboração de relatórios: Relatórios Mensais de Acompanhamento do contrato, Relatórios Finais, específicos de cada trabalho realizado, e observando os modelos definidos pelos agentes financiadores dos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSTRUMENTOS E PRAZOS

11.1. RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1.1. Os relatórios mensais garantirão a sistematização das atividades no período, com a descrição dos serviços a cada momento, de forma evolutiva e crítica, com a utilização dos instrumentos definidos pelos indicadores e metas, agentes financiadores, quando for o caso.

11.1.2. Estes relatórios mensais deverão ser entregues à técnica social da CONTRATANTE, responsável pela supervisão do Projeto, em data posteriormente definida, para análise e parecer, anterior à entrega do produto para apreciação e aprovação final pelo órgão responsável, definido pelos agentes financiadores.


11.1.3. Os relatórios devem ser compostos por suas evidências objetivas que se encontram descritas no quadro de metas do projeto, no item denominada de meios de verificação.



11.2. RELATÓRIO FINAL

11.2.1. Será elaborado relatório final de conclusão do contrato, após executadas todas as atividades previstas no Projeto, apresentando os resultados da pesquisa de satisfação realizada com a comunidade, refletindo os impactos auferidos durante o período de execução das atividades do trabalho social verificando a relação entre os objetivos propostos, os principais resultados obtidos, apontando os desvios ocorridos no projeto, quando for o caso, as providências adotadas para a correção dos desvios, informando a avaliação da comunidade e da equipe técnica sobre o conjunto de ações desenvolvidas. Este relatório deve incorporar o processo histórico da intervenção com destaque as evidências de cada etapa metodológica desenvolvida ao longo da execução do contrato.

12.3. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

12.3.1. A elaboração dos relatórios deverá atender as orientações específicas dos agentes financiadores e da PMLF e deverão ser entregues no período definido pela CONTRATANTE, impressos e em meio magnético em (02) duas vias. Os arquivos deverão ser compatíveis com o Editor de texto Word, planilha Eletrônica Excel, Assistente Gráfico Corel Draw, Editor de apresentações Power Point e visualizador Adobe Reader, devendo ser explicitados os softwares


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município.
Lauro de Freitas/BA



JOSE ESTEVAO DOS
SANTOS
BARBOSA:09249753500

Assinado de forma digital por
JOSE ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22 14:54:15
-0700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

utilizados. Os documentos impressos deverão estar no formato A4, fonte arial 11 e espaçamento simples. Quando usados formatos maiores, estes deverão ser dobrados em formato A4 e acondicionados em sacos plásticos.

11.4. AVALIAÇÃO (indicadores)

11.4.1. O PTTS será avaliado segundo a matriz de indicadores do Ministério das Cidades que constam no Projeto.

11.5. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E MEDIÇÃO DOS INSTRUMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS.

11.5.1 PRODUTOS: PLANOS DE AÇÕES / DE TRABALHO E MATERIAL GRÁFICO

11.5.2. As ações que envolvem a produção de textos, diagnósticos, pesquisas e materiais de divulgação e didáticos, assim como os Planos de Trabalho e de Ação, deverão ser submetidos a análise e aprovação da PMLF e da CAIXA para que sejam considerados concluídas e para que a empresa possa ter o seu processo de pagamento viabilizado.

11.5.3. O processo de avaliação e aprovação seguirá os seguintes passos:

- a) Recebimento do produto pela PMLF;
- b) Avaliação do produto e indicação de possíveis alterações;
- c) Retorno à CONTRATADA para efetuação das alterações necessárias;
- d) Recebimento dos produtos revisados;
- e) Repetição do processo até a aprovação final pela CONTRATANTE
- f) Encaminhamento ao órgão financiador CAIXA, para parecer.
- g) Retorno da CAIXA para efetuação das alterações necessárias, caso haja.
- h) Repetição do processo até a aprovação final pela CAIXA.
- i) Liberação oficial para a execução do trabalho, pela PMLF e CAIXA.

11.5.4. Este processo avaliativo poderá contar com reuniões para discussão dos problemas observados e indicação das alterações e/ou complementos necessários, caso a CONTRATANTE considere necessário, ou poderá se dar apenas por escrito. É importante salientar que todas as ações deverão se guiar pela metodologia do PTTS, além das diretrizes colocadas pela contratante nas reuniões preliminares, descritas no tópico anterior.


11.5.5. PRODUTOS: EVENTOS (palestras, campanha, oficinas, reuniões, capacitação)

11.5.5.1. No tocante a ateste dos eventos que contenham planos de ação, aula e/ou outra forma de material que necessitem previamente de autorização pela PMLF e CAIXA, deverão ser encaminhadas no prazo estipulado nas descrições de cada atividade para que a liberação do recurso ocorra em tempo hábil.

11.5.5.2. Estas ações deverão ser necessariamente registradas através de fotografias e o material didático, quando for o caso, deverá ser anexado à memória da atividade no Relatório Mensal, bem como suas evidências objetivas descritas no quadro de metas apresentado no Projeto.

11.5.5.3. Eis alguns dos documentos a serem entregues juntamente com os Relatórios Mensais de Atividades do PTTS:

- a) Lista de presença, quando for o caso, de acordo com modelo a ser fornecido pela PMLF;


RAPHAEL C. P. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

JOSE ESTEVAO
DOS SANTOS
BARBOSA:0924
9753500
Assinado de forma
digital por JOSE
ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22
14:54:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

- b) Fotos das atividades realizadas em meio digital e analógico em forma de relatório fotográfico em arquivo Word, folha A4, contendo legenda e data das mesmas e seus originais, no formato JPG e resolução mínima de 3 Mega Pixels entregues em cd e /ou dvd;
- c) Cópia de materiais didáticos utilizados, de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
- d) Relatório descritivo com avaliação da atividade elaborado pelos facilitadores e instrutores;
- e) Cópias de materiais de divulgação utilizados.

11.5.5.4. Todas as ações do PTTS devem ser realizadas conforme descrição e memória da calculo apresentada no Projeto, pois caso essas atividades sejam executadas em desconformidade as descrições, sem prévio aviso e/ou modificação autorizadas pela PMLF e CAIXA (quando necessário), serão glosadas pela PMLF não podendo constar nos relatórios e tornando-se responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o não recebimento do desembolso, ficando a PMLF isenta de qualquer responsabilidade financeira até que a atividade seja realizada de acordo a descrição e memória de cálculo apresentada no Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

12.1. Os custos e recursos de várias naturezas previstos para a implementação do Projeto encontram-se em planilhas localizadas no corpo deste Termo de Referência, em tópicos específicos que facilitarão a compreensão dos mesmos, bem como no PTTS, impresso e email magnético. O Agente Financiador é a Caixa Econômica Federal os valores de repasse e contrapartida foram assim definidos para o PTTS:

DESCRIÇÃO	PTTS
Repasse / Financiamento	R\$ 556.784,02
Contrapartida (Financeira)	---
Contrapartida (Adicional)	---
Contrapartida (Bens e serviços)	---
Outros	---
TOTAL	R\$ 556.784,02

12.2. Os custos detalhados de cada ação a ser executada encontram-se anexo ao Termo de Referência, no PTTS do Projeto PAC Itinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

13.1. A LICITANTE deverá comprovar a capacidade técnica e a experiência em serviços de elaboração de estudos e projetos correlatos aos licitados, abrangendo especialmente as áreas de especialização correspondentes ao planejamento, elaboração projetos, gerenciamento, avaliação e acompanhamento de Projetos Técnicos Sociais ou similares.

13.2. Essa comprovação deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da Empresa.

JOSE ESTEVAO
DOS SANTOS
BARBOSA:0924
9753500

Assinado de forma
digital por JOSE
ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22
14:55:29 -03'00'

RAPHAEL C. GUIMARAES
Procurador do Município
Lauro de Freitas-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FATORES PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores sejam superiores ao estimado pela PMLF ou as manifestamente inexequíveis na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMENTÁRIOS E CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Tendo em vista a dinamicidade do contexto social, faz-se necessário destacar alguns elementos que poderão surgir ao longo do período de execução do PTTS ocasionando dificuldades para a sua implementação e efetividade, tal como:

a) Indisponibilidade de espaços na Comunidade, ou nas proximidades, adequados para a realização das ações previstas no PTTS.

b) Apresentação dos relatórios mensais por parte da Empresa a Prefeitura, poderá sofrer alteração no prazo a ser encaminhado para análise a Caixa.

15.2. Diante do exposto cabe a CONTRATADA tomar providências cabíveis a fim de minimizar o impacto desses riscos no processo de implementação do Projeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

16.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

16.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO:

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

17.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

17.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

17.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

17.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

17.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

RAPHAEL L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas

JOSE ESTEVAO
DOS SANTOS
BARBOSA:092497
53500

Assinado de forma digital
por JOSE ESTEVAO DOS
SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22
14:55:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

17.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

17.1.7. A decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

17.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

17.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

17.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 17.1.1. à 17.1.9;

17.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

17.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

17.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

17.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas na cláusula 12;

17.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

17.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

17.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;


17.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

17.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

17.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

17.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

17.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;


RAPHAEL GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



JOSE ESTEVAO DOS SANTOS
SANTOS
BARBOSA:09249753
500
Assinado de forma digital por
JOSE ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Data: 2023.03.22 14:56:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

17.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

17.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

17.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, Parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTAMENTO:

18.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da CONTRATADA.

18.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na Sessão Pública de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

19.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

19.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;


19.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES:

20.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:

21.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


RAPHAEL DE M. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

JOSE ESTEVAO
DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
753500

Assinado de forma
digital por JOSE
ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22
14:56:39 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 06055/2022.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, 28 de fevereiro de 2023.



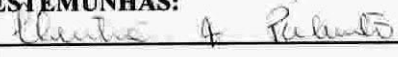
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Srª. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
Sr. Roque Fagundes Neto – Secretário


JOSE ESTEVAO DOS SANTOS Assinado de forma digital por JOSE ESTEVAO DOS SANTOS
BARBOSA:09249753500 BARBOSA:09249753500
Dados: 2023.03.22 14:57:01 -03'00'

GRADUX BRASIL EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 


RAPHAEL L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA